CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/08/96

PROJETO DE LEI Nº 82/96

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. José Ramalho de Oliveira

VEREADOR José Quariguasy F. Sobrinho

LEI Nº 4921 DE 18/10/96 Faltando Autógrafo

DIOM Nº 6270 DE 21/10/96

DIGITALIZADO

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 049211977
Projeto: 00821977
Autor: JOAO QUARIGUASY
Assunto: TITULO DE CIDADAO

EM: 21/03/01

Roberta Maria Regia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 4921 DE 18 DE outubro DE 1.977.

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. JOÃO LUIZ RAMALHO DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao SR. JOÃO LUIZ RAMALHO DE OLIVEIRA o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 10 DE 1.977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

À Comissão de Legislação
Em 12/8/77
Saudoso Baptista
Presidente

Ao Vereador Geronicio Bezerra para Relatar
Fortaleza 11 - 10 - 77
Geronicio Mathias
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 82/77 — 19/10/77 — Com efeito

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. João Luis Ramalho de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Sr. João Luis Ramalho de Oliveira o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Agosto de 1.977.

Vereador João Quariguasy F. Sobrinho

(JUSTIFICATIVA ANEXA)

À Comissão de Redação Final
Em 12/10/77
Saudoso Baptista
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 12/10/77
Saudoso Baptista
PRESIDENTE

"CURRICULUM VITAE"

1. DADOS PESSOAIS

Nome - JOÃO LUIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
Filiação - Bruno Epaminondas de Oliveira
Joana Ramalho de Oliveira
Data de nascimento - 02 de agosto de 1918
Nacionalidade - Brasileiro
Naturalidade - Russas (Ceará)

2. FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Curso Primário - Grupo Escolar de Russas (CE)
Curso Secundário - Colégio São João - Fortaleza (CE)
Escola Técnica de Comércio Carlos de Carvalho - Fortaleza (CE)
Curso Técnico de Contabilidade - Escola Técnica de Comércio Carlos de Carvalho - Fortaleza (CE)

3. ENTIDADES DE QUE FEZ E/OU FAZ PARTE

Girão & Ramalho Ltda - Fortaleza (CE)
Sócio Gerente - julho/1940 a julho/1950

J. Ramalho de Oliveira, sucessora de Girão & Ramalho Ltda.-
Fortaleza (CE)
Sócio Titular - julho/1950 a dezembro/1971

RICASA - Russas, Indústria, Comércio e Agricultura S/A
Russas (CE)
Vice-Presidente - 1962 (onde permanece)

CIBRAL - Construtora Comercial Imobiliária Brasileira Ltda.
Fortaleza (CE)
Diretor Comercial - janeiro/1972 (onde permanece)

Junta Comercial do Estado do Ceará - Fortaleza (CE)
Vice-Presidente - abril/1971 (onde permanece)

FACIC - Federação das Associações do Comércio, Indústria e Agropecuária do Ceará - Fortaleza (CE)
Presidente - [illegible]/1976 (onde permanece)

Federação do Comércio Atacadista do Estado do Ceará
FECODISTA - Fortaleza (CE)
Presidente - 1969 (onde permanece)

Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Fortaleza (CE)
Presidente - julho/1966 a julho/1971

Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão e Outras Fibras Vegetais, Couros e Peles de Fortaleza (CE)
Presidente - novembro/1970 a novembro/1976

Conselho Regional do Serviço Social do Comércio - SESC
Fortaleza (CE) (+)
Presidente - 1969 (onde permanece)

Membro do Rotary Club de Fortaleza

4. SEMINÁRIOS E ENCONTROS

- SEMINÁRIO DE EXPORTAÇÃO - Confederação Nacional do Comércio
  Fortaleza - junho/1971
- SEMINÁRIO SOBRE EMPRESA MODERNA E TRABALHO HUMANIZADO - SESC
  Fortaleza - fevereiro/1976
- CURSO SOBRE PROBLEMAS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS - Audiplan
  Fortaleza - julho/1972
- III CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CLASSES PRODUTORAS - Rio de Janeiro - março/1972

(+) - Eleito para o mandato de 1977/79.

JOÃO LUIZ RAMALHO DE OLIVEIRA

Despacho do Relator e Encaminhado
Em 11/10/1977
Saudoso Bate
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 92/77

Ao Projeto de Lei nº 82/77

O Vereador Quariguasy da Frota apresentou à consideração do Plenário da Casa, o anexo projeto de lei que concede a cidadania fortalezense ao Sr. João Ramalho de Oliveira.

A proposição é por demais justa, considerando que visa a homenagem um cidadão que muito tem contribuido para o desenvolvimento da nossa Capital.

Diretor de várias entidades comerciais e pertencente a entidades de classe, tem mostrado sobejamente suas qualidades de administrador eficiente e líder classista.

Atual presidente da Federação do Comércio Atacadista do Estado e do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio - SESC afirma-se, cada vez mais, como homem de largo tirocínio e espírito desenvolvimentista, sendo, portanto, credor da confiança e da admiração dos fortalezenses.

E' um conterrâneo honorário que muito nos honra, e assim sendo, somos, pela aprovação da matéria.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de 10 de 1977.

Chico Matias Presidente — Quariguasy Relator

Edmon Jr.

Mauricio Cesar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 82/77

APROVADO
14/10/77
Presidente

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. JOÃO LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' concedido ao Sr. JOÃO LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de 10 de 1977.

Presidente

Processo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

mobf.

Ofício nº 1475/77.

Fortaleza, 14 de Outubro de 1.977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II , tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " concede o título de Cidadão de Fortaleza, ao Sr. JOÃO LUIZ RAMALHO DE OLIVEIRA ".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.